



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 242, DE 26 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre os processos críticos estabelecidos para 2022/2023, com foco na continuidade de negócios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016](#), que aprova a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e prevê, no art. 3º, V, a, que cabe ao CGE aprovar, com base em proposta apresentada pela Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE), a Cadeia de Valor e os processos críticos do Tribunal;

CONSIDERANDO a identificação dos processos críticos como premissa para elaborar o Plano Institucional de Continuidade de Negócios (PICN) do Tribunal, previsto no art. 3º, IX, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 183, de 8 de abril de 2021](#), que regulamenta a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e prevê, no art. 12, III, que cabe ao CGE definir o escopo da implantação da gestão de riscos, no mínimo quanto aos processos críticos;

CONSIDERANDO a [Portaria GP n. 298, de 10 de novembro de 2021](#), que institui Grupo de Trabalho para criar metodologia a fim de subsidiar o CGE na definição dos processos críticos, com foco na continuidade de negócios do Tribunal;

CONSIDERANDO a aprovação pelo CGE, em reunião realizada em 18 de abril de 2022, do relatório final elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria GP n. 298, de 2021](#); e

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de aplicação, para o biênio 2022-2023, da metodologia de definição dos processos críticos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os processos críticos estabelecidos para o biênio 2022-2023, com foco na continuidade de negócios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os processos críticos para o biênio 2022-2023 são:

I - finalísticos da primeira instância:

a) receber, distribuir (prevenção, atermação), instruir e julgar processo;

b) apreciar admissibilidade de recurso; e

c) realizar execução forçada;

II - finalísticos da segunda instância:

a) competência recursal julgar;

b) competência originária sanear, instruir e julgar;

c) realizar conciliação; e

d) uniformizar jurisprudência; e

III - de suporte e gestão:

a) elaboração das sentenças de conhecimento líquidas;

b) auditoria e certificação das contas dos responsáveis pela administração do Tribunal;

c) otimização dos processos de trabalho;

d) tratamento e gestão dos recursos da folha de pagamento e respectiva execução via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

e) definição de critérios e elaboração de edital de concurso público;

f) gestão do ambiente virtual de aprendizagem Moodle;

g) elaboração de notícias jurídicas para divulgação nos canais de comunicação do Tribunal;

h) implantação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e

i) contratação de serviços terceirizados de apoio, segurança e limpeza.

§ 1º Os órgãos e as unidades do Tribunal que contem com metodologias específicas poderão requerer ao Escritório de Processos de Trabalho (EPT), para utilizar em suas próprias metodologias, informações sobre a pontuação atribuída aos

macroprocessos da Cadeia de Valor com base na metodologia utilizada para definir os processos críticos.

§ 2º Para a realização da gestão de riscos ao longo do biênio, caberá ao Comitê de Governança e Estratégia (CGE) estabelecer priorização entre os processos críticos definidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente